



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.648, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Institui o Dia Municipal da
Marcha para Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente, sessenta dias após o domingo de Páscoa, ficando este dia incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de julho de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO